



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 13/2024**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS**, com amparo no excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da CF/1988 e Leis Municipais nº: 390/2003 (Plano de Carreira do Magistério), 625/2011 (Regime Jurídico dos Servidores), torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 21, de 14 de junho de 2011 e suas alterações.

**1- DA DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO:**

<b>Nº VAGAS</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÍVEL, CLASSE/ VENCIMENTO</b>
01	Professor de Arte.	Formação em curso superior de Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais ou Artes Plásticas, ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica	20h Semanais	Nível II, Classe A R\$ 3.446,51

**2- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

**a)** Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b)** Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**2.1- REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE PROFESSOR DE ARTE:**

Formação em curso superior de Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais ou Artes Plásticas, ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.

Idade Mínima: 18 anos.

**3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1-** O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 028/2024.

**3.2-** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**3.3-** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial do Município, no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**3.4-** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**3.5-** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 21/2011.

**3.6-** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital (**Anexo III**), sob a responsabilidade da Comissão designada.

**3.6.1-** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**3.7-** Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de natureza administrativa.

**3.8-** O presente processo seletivo servirá para as vagas indicadas no item 1 e para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

formação de cadastro reserva.

**3.9-** Os futuros contratados estarão sujeitos ao regime disciplinar de que trata a Lei n.º 625/2011 e alterações.

**3.10-** As vantagens funcionais dos contratados são as previstas na Lei nº 625/2011, art. 218, e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

#### **4- INSCRIÇÕES:**

**4.1-** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, 2470, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no período compreendido de **16 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024**.

**4.1.1-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.2-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.3-** Não será cobrada taxa de inscrição.

#### **5- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**5.1-** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1-** Ficha de inscrição disponibilizada, anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2-** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**5.1.3-** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**5.2-** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**6- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1-** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2-** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.2.1-** No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.3-** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

**7- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

**7.1-** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do Anexo III.

**7.2-** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**7.3-** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**7.4-** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

**7.5-** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.6-** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

**Professor de Arte:**

Itens	Pontuação Unitária	Total de pontos neste
-------	--------------------	-----------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

			item
1- Pós-graduação (todos concluídos) referente à área da Educação.	Especialização	10,00	20,00
	Mestrado	13,00	26,00
	Doutorado	20,0	20,00
Total do item 1			<b>66,00</b>
2- Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que referentes à área da Educação e a partir do ano de 2019.	I. Até 10 horas	2,0	<b>34,00</b>
	II. de 10,5 a 30 horas	3,0	
	III. de 30,5 a 50 horas	4,0	
	IV. de 50,5 a 100	5,0	
	IV. de 100,5 a 360 horas	6,0	
	V. acima de 360 horas	8,0	
	Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 1 dia: 8 horas - 1 mês: 80 horas		
<b>MÁXIMO</b>	<b>100,00</b>		
3- O curso de exigência da função não será utilizado para pontuação.			
4- Títulos sem conteúdo e sem frequência especificados não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.			
5- Para comprovação do item 2 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado ou atestado de conclusão do evento, com expedição pela entidade promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.			
6- Os diplomas e certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.			
7- Cursos sem carga horária definida, bem como os não correlatos à área de inscrição, conforme a inscrição do candidato, não receberão pontuação.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

8- Os certificados disponibilizados via sistema digital (internet) deverão conter o código de autenticação e estarão sujeitos a verificação. Somente serão pontuados se for possível verificação da autenticidade.

9- Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão pontuados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.

10- Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

## **8- ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**8.1-** No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2-** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9- RECURSOS:**

**9.1-** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.

**9.1.1-** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2-** Será possibilitada vista dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3-** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**10.1-** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem o candidato que:

**10.1.1-** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso - cujo critério utilizado será o da maior idade;

**10.1.2-** tiver obtido a maior pontuação no item 1 dos critérios estabelecidos no item 7.6;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**10.1.3-** Sorteio, em ato público.

**10.2-** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3-** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**12.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

**12.2-** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13- DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**a)** 01 foto 3x4, recente e sem uso;

**b)** certidão de casamento ou nascimento;

**c)** certidão de nascimento e respectiva carteira de vacinação dos filhos ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos, de qualquer idade. Caso o (a) candidato (a) não possua filhos, apresentar declaração informando que não possui;

**d)** atestado médico de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial ou, em caso de portador de deficiência, de compatibilidade da limitação com as atribuições do cargo;

**e)** título de eleitor com comprovante de votação das últimas eleições;

**f)** Registro Geral - RG;

**g)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**h)** carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Folha de rosto, dados pessoais, com seus respectivos contratos de trabalho e página seguinte em branco).

**i)** PIS/PASEP;

**j)** certificado de dispensa de incorporação e/ou de reservista e/ou documento comprobatório de ter prestado o serviço militar, para os de sexo masculino;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**k)** comprovante de conta bancária;

**l)** diploma ou certificado de conclusão que comprove a instrução mínima exigida para a função;

**m)** declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio; Caso o (a) candidato (a) não possua bens e valores, apresentar declaração informando que não possui;

**n)** declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos VI e VII da Constituição da República; Caso o (a) candidato (a) possua cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria, apresentar declaração informando que possui, descrevendo local e carga horária;

**o)** declaração de dependentes para fins de salário família e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Caso o (a) candidato (a) não possua dependentes, apresentar declaração informando que não possui;

Observação: O exame médico de boa saúde física e mental, conforme item “d” acima, será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á, após a seleção do candidato, pelo Serviço Médico Oficial de Boa Vista do Sul/RS, com base nas atividades inerentes ao cargo de inscrição, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

**13.1-** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**13.2-** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**13.3-** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**13.4-** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13.5-** O candidato que, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, deverá assinar o Termo de Desistência da vaga definitivamente.

#### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1-** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**14.2-** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

**14.3-** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4-** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se. Publique-se.  
Em 16/04/2024.

Rosângela Bissolotti  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Visto. Jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 03/2024:**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
16.04.2024	Publicação e abertura do Edital para contratação em caráter temporário;
16.04.2024 a 26.04.2024	Período para inscrições dos candidatos, entrega dos documentos exigidos e currículo;
29.04.2024	Divulgação das inscrições e abertura do prazo de recurso;
30.04.2024	Prazo recursal;
02.05.2024	Homologação das inscrições após análise recursal;
03.05.2024	Prosseguimento quanto à análise e avaliação dos currículos pela Comissão;
06.05.2024	Divulgação do resultado final com a respectiva classificação e notas dos candidatos e abertura do prazo para interposição de recursos;
07.05.2024	Prazo para interposição de recursos;
08.05.2024	Análise recursal e após, sorteio público, em caso de empate;
<b>09.05.2024</b>	<b>Homologação do Resultado Final, após análise recursal.</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III

Função: PROFESSOR DE ARTE

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TÍTULOS ENTREGUES**

Campos para preenchimento pelo candidato					(a cargo da Comissão)		
Exigência da Função: Formação em curso superior de Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais ou Artes Plásticas, ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.		<b>Nº horas</b>	<b>Histórico/Resumo</b>	<b>Pré-pontuação</b>			
		-	( ) concluído ( ) em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo neste formulário.	-0-	-	-	
<b>Curso</b>	<b>Nº do título</b>	<b>Nº horas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pré-pontuação</b>	<b>(a cargo da Comissão)</b>		
Doutorado	01						
Mestrado	02						
Mestrado	03						
Especialização	04						
Especialização	05						
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que referentes à área da Educação e a partir do ano de	06						
	07						
	08						
	09						
	10						
	11						
	12						
	13						
	14						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2019.						
-------	--	--	--	--	--	--

Verificar grade de pontuação de títulos para preenchimento deste formulário.

Entregar/encaminhar este formulário em 02 (duas) vias, conforme edital.

(\*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio, etc...), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do resp. pelo recebimento